



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2023

IMPUGNANTE: AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS
IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES

O Município de Ibatiba através de sua **Pregoeira Oficial**, responsável pelo procedimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/2000, vem, pelo presente, apresentar **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS**, em face do Edital em apreço.

Infere-se tempestiva a petição interposta, vez que intentada no prazo legal do art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, qual seja, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O município de Ibatiba-ES lançou Edital de licitação a fim de realizar o **contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Pá Carregadeira, um Caminhão Caçamba e um Trator Agrícola. As despesas para a aquisição serão custeadas com recursos oriundos do Convênio/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 938445/2022 e recursos próprios do Município como contrapartida.**

Ocorre que, a empresa ora impugnante solicita revisão do descritivo do item 03 – “CAMINHÃO MODELO TRUCK, 6 X 2, ZERO KM, COM AR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL COM CACAMBA BASCULANTE”, tendo em vista que esta descrição pode originar várias interpretações quanto ao que há disponível no mercado.

Portanto, encaminhado os autos, à Secretaria requisitante, juntamente com o pedido de impugnação da licitante, esta entendeu por necessário acatar ao impugnado, considerando que será necessário rever os descritivos dos equipamentos a serem adquiridos.

DECISÃO

DO EXPOSTO, a PREGOEIRA OFICIAL DE IBATIBA recebe a impugnação ora apresentada e, quanto ao julgamento do mérito **DECIDE POR JULGAR PROCEDENTE** a presente impugnação, **VISTO QUE** será alterado o descritivo dos itens.

A presente decisão será publicada e fica suspensa por tempo indeterminado a realização do certame.

Ficando todos os licitantes cientes da presente impugnação e sua decisão.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ibatiba-ES, 14 de julho de 2023.

CAROLAINÉ SEGAL VIEIRA
Pregoeira